



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 186/2010

Cria Gratificação de Incentivo aos profissionais do magistério público Municipal que lecionam nas unidades de ensino da zona rural e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª – Fica criada Gratificação de Incentivo aos profissionais do magistério público municipal que lecionam nas diversas unidades de ensino da zona rural.

Parágrafo primeiro – A gratificação referida no *caput* deste Artigo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) *contemplará os profissionais do magistério que exercer suas funções no mínimo 6 (seis) km da sede do Município;*
- b) *ficará restrita ao ano letivo em curso.*
- c) *o valor será fixado mediante Decreto do Executivo Municipal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 26 de março de 2010.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal